

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23074.106012/2023-13

**Renovação da Garantia de Hardware e
Software para os equipamentos HPE
DL360 Gen9, Gen 10 e HPE 3PAR 8200**

João Pessoa, novembro de 2023

STI/UFPB

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/11/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de Planejamento da Contratação
23/11/2023	2.0	Alterações resultantes das recomendações do PARECER n. 01731/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU	Equipe de Planejamento da Contratação

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	5
3.3. Estimativa da demanda	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.1. Requisitos de Negócio	6
4.2. Requisitos de Capacitação	6
4.3. Requisitos Legais	6
4.4. Requisitos de Manutenção	6
4.5. Requisitos Temporais	7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	7
4.10. Requisitos de Implantação	7
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	9
5 – RESPONSABILIDADES	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	10
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	11
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
6.1. Rotinas de Execução	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	12
6.3. Mecanismos formais de comunicação	12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
7.1. Critérios de Aceitação	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	13
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	14
7.5. Do Pagamento	16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	17
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	17
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	18
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	18
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	18
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	18

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Renovação de garantia de hardware e suporte técnico pela HPE (Hewlett Packard Enterprise) em equipamentos de processamento de dados (HPE DL360) e armazenamento de dados (HPE 3PAR 8200), situados nos Data Centers da STI - Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Paraíba, visando assegurar a disponibilidade, integridade e continuidade dos atuais serviços de tecnologia da informação ofertados à Universidade Federal da Paraíba, com ênfase nos sistemas SIGAA, SIPAC, SIGRH e sites institucionais dos centros.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução reside na contratação da renovação da Garantia de Hardware e Software pela própria HPE (Hewlett Packard Enterprise) para os equipamentos HPE DL360 Gen9, Gen 10 e HPE 3PAR 8200.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Nº	Descrição do item	Métrica ou Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total anual
1	RENOVAÇÃO SUPORTE PARA DL360 GEN9 / DL360 GEN10 / HPE 3PAR 8200 INSTALADOS NO DATACENTER DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA POR UM PERÍODO DE – 12 MESES /CATSER 27740	Unidade/serviço	01	R\$ 14.166,00	R\$169.992,00
VALOR TOTAL			R\$169.992,00		

OBS¹: As peças e detalhes que compõem os equipamentos objetos da renovação da garantia estão constantes no **ANEXO II**.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A escolha da Garantia de Hardware e Software pela própria HPE (Hewlett Packard Enterprise) como solução para os equipamentos descritos é devido à exclusividade da fabricante quanto ao fornecimento das atualizações de firmware e peças de reposição, principalmente em se tratando de sistemas legados, pois não foram encontrados ARPs ou contratos vigentes, nem garantia de suporte através de outros fornecedores, como indicado no ETP. Além disso, como fabricante direta, a solução garante uma rápida manutenção corretiva sob o ponto de vista lógico e físico dos sistemas, justo pela disponibilidade de peças e do serviço técnico, sendo um fator preponderante para a rápida recuperação dos dados em caso de falhas.

Os seguintes pontos foram levados em consideração:

- Análise sobre a disponibilidade de soluções similares em outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, em atendimento à alínea “a”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- Os produtos são da arquitetura de Data Center em 3 camadas, que é amplamente utilizada nos mais diversos Data Centers e salas de comunicação e dados nas instituições públicas tanto federais quanto estaduais e municipais. Em nossa pesquisa de mercado, encontramos a EBSERH-CE, Sesi/SENAI, CPRH-PE usando solução semelhante;
- Análise sobre a capacidade e alternativas do mercado, inclusive a existência de software livre ou software público, em atendimento à alínea “b”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- Todas as soluções são recursos de hardware que exigem drivers ou firmware não livres instalados com o sistema. Os equipamentos têm firmware e microcódigo pré-instalados não modificáveis em níveis inferiores.
- A solução também pode se caracterizar como muito complexa e que necessita de interoperabilidade com outras plataformas e sistemas. Por este motivo não tem software livre similar para essa solução.
- Análise sobre a existência de “softwares” disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) alínea “c”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- Visto que a solução é uma contratação de serviço de garantia em hardware/software, essa análise não se aplica.
- Análise sobre a observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, Padrões Web Em governo Eletrônico – e-Pwg, Infraestrutura de
- Chaves Públicas Brasileira, ICPBrasil, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão arquivística de

Documentos, e-ARQ Brasil, em atendimento à alínea “d”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;

- O objeto da contratação do presente Estudo Técnico Preliminar de Contratação não abrange solução de interoperabilidade com Governo Eletrônico, troca de chaves públicas e nem gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme item 1, que define e descreve a solução ora pretendida.
- Análise sobre as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual, em atendimento à alínea “e”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;

A escolha da renovação de garantia para os equipamentos HPE se mostra economicamente vantajosa. Além disso, a solução permite um controle de custos mais previsível, evitando despesas inesperadas relacionadas a reparos e atualizações de hardware. Portanto, a renovação de garantia apresenta uma relação oportunidade custo-benefício para a instituição.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

À luz do exposto, percebe-se que a solução escolhida é a viável, atende aos requisitos técnicos, e demonstra os benefícios necessários para a manutenção e continuidade adequada dos equipamentos de processamento de dados DL360 Gen9, Gen10, e armazenamento de dados HPE 3PAR 8200, instalados no Data Center, que compõem parte da infraestrutura dos sistemas de operação básica da universidade, com respeito aos preceitos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
M1	Ampliar e adequar a infraestrutura de TI		
M2	Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade		
M3	Infraestrutura e acesso às tecnologias de informação e comunicação		
ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2024>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Diretrizes e Premissas para a Infraestrutura	DP04.01	A infraestrutura deve ser baseada em soluções padronizadas para todos os componentes, incluindo hardware, software e serviços, visando redução de custos e possibilitando estratégias mais simples para a reposição e manutenção.
A3	Diretrizes e Premissas para a Infraestrutura	DP04.05	A arquitetura de TI deve assegurar condições satisfatórias para as operações e continuidade do negócio, que promovam a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança na infraestrutura para o bom desempenho das atividades das unidades da UFPB.
A4	Diretrizes e Premissas para os Riscos	DP08.01	Deve-se, por meio de análise de risco e impacto, buscar a mitigação de riscos relacionados às contratações de serviços e aquisições de TI para a instituição.
A5	Diretrizes e Premissas para os Serviços	DP11.01	Deve-se, por meio de análise de risco e impacto, buscar a mitigação de riscos relacionados às contratações de serviços e aquisições de TI para a instituição.
A6	Diretrizes e Premissas para os Contratos	DP12.03	As contratações e as compras de bens e serviços de TIC devem seguir as orientações estabelecidas nas legislações e normas governamentais vigentes e definidas em planos de gestão.

ALINHAMENTO AO PAC* 2023	
Item	Descrição
N1	A contratação encontra-se prevista no PGC pelo DFD nº 1605/2023

Do alinhamento à Política de Governança Digital

O decreto 8.638/2016, instituidor da Política de Governança Digital e referenciado no art. 6º, III, da IN nº 1/2019-SGD/ME, foi revogado pelo 10.332/2020. Esse, por sua vez, estabelece a nova Estratégia de Governança Digital, que possui uma dinâmica distinta e ainda está em vias de ser definitivamente implementada na UFPB.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 Quanto à estimativa da demanda, as peças identificadas estão detalhadas no **Anexo II**, documento que especifica os componentes que integram os equipamentos objetos da renovação do suporte e garantia, de acordo com a **tabela da seção 2.1**, constantes os tombamentos.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Considerando as especificidades da presente contratação, não há parcelamento da solução de TIC.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 A contratação visa manter a continuidade adequada dos sistemas essenciais da universidade, garantir a rápida recuperação dos dados em caso de falhas e manter a atualização de software para segurança da informação.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Tendo em vista a importância vital dos serviços digitais e seus respectivos dados para a instituição, e visando resguardar a disponibilidade de tais recursos, o investimento na contratação de garantia se faz absolutamente necessário.

4.1.2 A CONTRATADA deverá:

4.1.2.1. Garantir a segurança, a integridade e a alta disponibilidade dos dados digitais e serviços hospedados nos equipamentos DL360 Gen9 / HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI;

4.1.2.2 Garantir o pleno funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação já disponibilizados pela UFPB;

4.1.2.3 Garantir a rápida recuperação dos dados e serviços digitais em caso de falhas;

4.1.2.4 Atualização de software, por motivos de segurança da informação, dos equipamentos hospedados nos equipamentos de processamento de dados DL360 Gen9, Gen 10, e de armazenamento de dados HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da STI;

4.1.2.5 Manutenção corretiva dos equipamentos de processamento de dados DL360 Gen9, Gen 10, e de armazenamento de dados HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Os requisitos de capacitação não são aplicáveis, pois o objeto da contratação envolve apenas a renovação de garantia de equipamentos TIC.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 As licenças de todos os softwares envolvidos deverão estar dentro da total legalidade, seguindo os padrões estipulados pelos seus respectivos fabricantes.

4.3.2 Alinhamento aos diversos dispositivos legais informáticos, tais como Política Nacional de Segurança da Informação (decreto 9.637/2018), Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (decreto 10.222/2020), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018) e Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014).

4.3.3 A solução de TIC deverá guardar sintonia com as normas aplicáveis do ordenamento jurídico pátrio, especialmente frente às exigências impostas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei 10.520/01 (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC).

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 O SLA (Service Level Agreement – Acordo por Nível de Serviço)

4.4.1.1 (HARDWARE) Tempo de Solução / Call-to-Repair : O serviço assegura acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, que imediatamente começa a estudar o problema. A HEWLETT PACKARD ENTERPRISE assume o compromisso de restaurar o hardware em no máximo 6 horas contado do momento em que a chamada é registrada na Central de Atendimento ao Cliente da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE até o momento que o produto seja restaurado o seu nível normal de funcionalidade de hardware.

- 24x7 – 6 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on- site em até 6 horas.

4.4.1.2 (SOFTWARE) Tempo de Resposta: É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da HEWLETT PACKARD ENTERPRISE Brasil até o atendimento remoto pelo especialista técnico.

- 24x7 – 2 horas de Resposta: Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

4.4.2 Ressalta-se que há equipamentos que encontram-se fisicamente em outras localidades, ainda que pertencentes à STI, sendo necessário o deslocamento de equipe da CONTRATADA sob acompanhamento de servidores da STI.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 A licença de garantia deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.6.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, nos normativos internos da CONTRATANTE, em especial ao Plano de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e na Política de Segurança da Informação vigentes, e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

4.6.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

4.6.6. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6.7. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei 13.709/2018.

4.6.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

4.6.9. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

4.6.10. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.6.11 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, conforme o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, Anexo III item 3 Da Informação Sigilosa. O documento deverá ser entregue no Ato da assinatura do Contrato e é item obrigatório na execução dos serviços.

4.6.12 Os colaboradores da CONTRATADA que terão acesso físico às unidades da UFPB para prestação do serviço devem manter a confidencialidade das informações, que incluem procedimentos internos, senhas, registros fotográficos, e qualquer outro dado que exponha a CONTRATANTE, ou que possa tornar vulneráveis suas instalações de TIC.

4.6.13 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas no PDTI-UFPB 2021-2024 e suas atualizações durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Deve-se, inclusive observar o disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 A licença de garantia deverá ser compatível com os bens de TIC especificados no item 2.1.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.

4.9.1 Atualizações de softwares necessários para a continuidade do serviço devem ser oferecidas durante a vigência da garantia sem custos adicionais para a contratante.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 Solução já em ambiente de produção sendo necessário apenas a manutenção de sua garantia em relação ao hardware e software para eventuais problemas de operação.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1 Garantia de manutenção 24 horas 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas. Compromisso em restauração do hardware em no máximo 6 horas contado do momento em que o chamada é registrado até o momento que o produto seja restaurado ao nível normal de funcionamento.

- Diagnóstico de problemas e suporte remotos;
- Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;
- Suporte de hardware nas instalações do cliente ("On-Site");
- Peças e mão-de-obra inclusas;
- Períodos de cobertura e tempos de resposta flexíveis;
- Atendimento realizado pela própria fabricante e/ou sua rede autorizada de serviços de acordo com os mais rigorosos
- padrões de qualidade e certificação;
- Acesso a informações e serviços eletrônicos avançados de suporte que aumentam a produtividade;
- Suporte remoto aos Serviços de Software;
- Acesso a recursos técnicos nos Serviços de Software;
- Análise e resolução de problemas nos Serviços de Software;
- Gerenciamento de escalação dos Serviços de Software;
- Isolamento de problemas dos Serviços de Software;
- Suporte de orientação à instalação dos Serviços de Software;
- Notificações automáticas sobre a disponibilidade de novas versões de software;

- Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas;
- Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado;
- Processo de abertura automática de incidentes de Hardware direto com os especialistas em ambientes críticos;
- Processo automático de alerta gerencial para incidentes críticos;
- Relatório e análise de incidentes trimestral.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 A CONTRATADA é responsável pelos profissionais que atuarão na instalação dos equipamentos e manutenção, bem como por sua capacitação/especialização, assumindo assim toda responsabilidade pelos trabalhos realizados por sua equipe técnica.

4.12.2 A CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução a ser contratada.

4.13. Requisitos de Formação de Equipe

4.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado;

4.13.2 Estes técnicos deverão estar capacitados e aptos para a prestação dos serviços, atendimento e controle de chamados recebidos.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Os requisitos de Metodologia de Trabalho não são aplicáveis, pois o objeto da contratação envolve apenas a renovação de garantia de equipamentos TIC.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

4.15.2 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a UFPB, abstendo--se de divulgá--los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que seja prévia e formalmente autorizada.

4.15.3 Os dispositivos de armazenamento e processamento substituídos em função de troca em garantia ficarão retidos pela CONTRATANTE até seu apagamento ou somente serão devolvidos após sua inutilização completa.

4.15.4 A devolução do componente inutilizado ou desmagnetizado ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE, sem gerar direitos à CONTRATADA.

4.15.5 A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.15.6 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração dos equipamentos, as quais deverão ser alteradas pela CONTRATANTE com o apoio técnico da CONTRATADA e na presença de servidor da CONTRATADA, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.15.7 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Todos os requisitos preponderantes foram dispostos nas seções anteriores.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- f) A HPE durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços, efetuará a análise técnica, presencial ou remota, do parque de equipamentos objeto do contrato a fim de verificar se os equipamentos se encontram nas condições mínimas de prestação de serviços. Caso a HPE identifique que os equipamentos não são elegíveis aos serviços contratados, enviará ao cliente os custos dos reparos necessários aos equipamentos; e, caso o cliente não efetue o respectivo pagamento ou não autorize os serviços, os equipamentos serão automaticamente excluídos dos serviços.
- g) Ainda, durante a vigência dos serviços, caso a HPE identifique que ocorreram alterações das configurações do equipamento, incluindo suas peças, os mesmos serão (a) automaticamente excluídos dos serviços; ou (b) mantidos sob o escopo contratual, desde que o Cliente efetue o pagamento dos valores necessários para o restabelecimento do equipamento.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de <dias> dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Seção aplicável apenas ao pregão SRP (Sistema de Registro de Preços).

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 CONTRATANTE e CONTRATADA se comunicarão, para fins técnicos, por canal exclusivo em telefone e e-mail. Abertura de chamados para manutenção corretiva ou evolutiva ocorrerão por meio deste canal de comunicação;

6.1.2 O objeto contratual deverá ser entregue à Superintendência de Tecnologia da Informação/STI, próximo à Reitoria da Universidade Federal da Paraíba /UFPB/Campus I, João Pessoa/PB, Bairro Castelo Branco/Cidade Universitária, fone +55 (83) 3216--7389.

6.1.3 A prestação do serviço se dará cumprindo o descrito no item 4.4 Requisitos de Manutenção, ressaltando-se que há equipamentos que encontram-se fisicamente em outros setores da UFPB no Campus I, João Pessoa, ainda que pertencentes à STI, sendo necessário o deslocamento de equipe da CONTRATADA sob acompanhamento de servidores da STI.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1 Só será aceita a solução completa, conforme especificada anteriormente no item *Bens*

e Serviços que Compõem a Solução.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Canal telefônico da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI: +55 (83) 3216--7389.

6.3.2 Correio eletrônico da Superintendência de Tecnologia da Informação/STI: info@sti.ufpb.br.s.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, Anexo III, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, Anexo IV, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se devidamente anexados.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 Só será aceita a solução completa, conforme especificada anteriormente no item *Bens e Serviços que Compõem a Solução*.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Realizar teste de atualização de sistema

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Garantia e Suporte do Fabricante

7.3.1.1 Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

7.3.1.2 A central de atendimento para abertura de chamados e suporte remoto deve funcionar no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

7.3.1.3 O serviço de suporte técnico para os equipamentos, incluindo cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware;

7.3.1.4 Caso a garantia padrão de fábrica do equipamento ofertado seja menor que o exigido neste Termo de Referência, a Contratada deverá informar em sua proposta o PART NUMBER – PN da garantia incorporada ao equipamento;

7.3.1.5 A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando a Unidade Federativa de domicílio da mesma;

7.3.1.6 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico do tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

7.3.1.7 A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, manter de forma proativa em seu site todas as atualizações e correções de bugs para drivers, softwares e firmwares que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento;

7.3.1.8 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do seu web site - diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário;

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a UFPB poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA, as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem:

7.4.1 Advertência;

7.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não entregar o software/licença nos prazos estabelecidos;

7.4.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução da UFPB;

7.4.4 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de Violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

7.4.5 Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no Termo de Referencial e seus anexos, por ocorrência: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

7.4.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a UFPB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4.8 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.

7.4.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal da Paraíba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando- a do pagamento a ser efetuado.

7.4.10 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.

7.4.11 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.4.12 O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente;

7.4.13 Excepcionalmente, ad cautelam, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

7.4.14 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

7.4.15 As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF;

7.4.16 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

7.5. Do Pagamento

7.5.1 O pagamento mensal será realizado uma vez que for atestada a nota fiscal do serviço com

base na nota de empenho em conta bancária da empresa, conforme proposta.

A parcela mensal é devida no primeiro dia útil de cada mês de vigência do presente CONTRATO e deverá ser paga à HEWLETT PACKARD ENTERPRISE em sua sede administrativa (ou a quem e onde a HEWLETT PACKARD ENTERPRISE indicar), até o último dia útil do mesmo mês ou até a data de vencimento fixada na respectiva fatura.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado fundamenta-se na proposta enviada pelo fornecedor à Universidade Federal da Paraíba o qual teve sua equivalência aos preços do mesmo serviço praticado no mercado através de notas fiscais de serviços executados pelo fornecedor exclusivo com outros órgãos públicos, estabelecendo um referencial para estimativa do preço praticado no mercado com relação a entidades públicas.

Dado que existe apenas uma solução viável, o custo total é dado pela tabela abaixo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Renovação da Garantia para Hardware e Software da marca HPE para um período de 12 meses, com tempo de solução de no máximo 6 horas.	1	Unidade/ serviço	R\$ 169.992,00	R\$ 169.992,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Há dotação suficiente para a presente contratação, conforme indicação das fontes de recurso abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 169732;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: V0000N01DQN;

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.1 O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser

prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 meses, após o início da vigência do contrato, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, sendo adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 A contratação do serviço será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação uma vez que se trata de fornecedor exclusivo, sendo inviável a competição, com base no caput do art. 25 da Lei nº 8666/93.

12.1.2. A presente contratação será por empreitada global

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Conforme Inciso IV do art. 49 da Lei Complementar, em se tratando de licitação inexigível nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, não se aplica tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo esse ser substituído por comprovação de contratação similar por qualquer pessoa jurídica através de contrato.

12.3.2.2. Serão aceitos atestados, declarações, ou contratos dos últimos 02 (dois) anos para comprovar a capacidade técnica.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 135 / 2023 – PRA, de 10 de novembro de 2023.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Anderson Luiz Batista da Silva Tec. de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE 2234095	Integrante Técnico Matheus Jabes Lyra Duarte de Lima Tec. de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE 3350029	Integrante Administrativo Felipe Ramos Feitoza Administrador Matrícula SIAPE 1959522
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC Flávio Ribeiro Córdula Superintendente de Tecnologia da Informação Matrícula 1779918

João Pessoa, 23 de novembro de 2023.

Aprovo,

Autoridade Competente Cássio da Nóbrega Besarria Pró-Reitor de Administração Matrícula SIAPE 1848107
--

João Pessoa, 23 de novembro de 2023.

Aprovo,

Anexos

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 84/2023

Anexo II – Lista dos componentes dos Equipamentos

Anexo III – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Anexo IV – Termo de Ciência

Anexo V - Minuta do Contrato

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR Nº 84/2023

Estudo Técnico Preliminar 84/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.066621/2023-62

2. Descrição da necessidade

A necessidade é a renovação do suporte para os equipamentos DL360 Gen9 e HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da UFPB, garantindo a segurança, integridade e alta disponibilidade dos dados e serviços, bem como o funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação já disponibilizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB	Flávio Ribeiro Córdula

4. Necessidades de Negócio

Identificação das necessidades de negócio

1. Garantir a segurança, a integridade e a alta disponibilidade dos dados digitais e serviços hospedados nos equipamentos DL360 Gen9 / HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI;
2. Garantir o pleno funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação já disponibilizados pela UFPB;
3. Garantir a rápida recuperação dos dados e serviços digitais em caso de falhas;
4. Necessidade de atualização de software, por motivos de segurança da informação, dos equipamentos hospedados nos equipamentos DL360 Gen9 / HPE 3PAR 8200 instalados no DataCenter da STI;
5. Necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos DL360 Gen9 / HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI;

5. Necessidades Tecnológicas

Identificação das necessidades tecnológicas

1. Garantir a rápida substituição de peças dos mais diversos equipamentos que compõem o maquinário atual quando em caso de falhas;
2. Manter as atualizações de todos os firmwares de hardware para manter as atualizações de performance e segurança.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Diagnóstico de problemas e suporte remotos;
2. Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica;
3. Suporte de hardware nas instalações do cliente ("On-Site");
4. Peças e mão-de-obra inclusas;
5. Períodos de cobertura e tempos de resposta flexíveis;
6. Atendimento realizado pela própria fabricante e/ou sua rede autorizada de serviços de acordo com os mais rigorosos padrões de qualidade e certificação;
7. Acesso a informações e serviços eletrônicos avançados de suporte que aumentam a produtividade;
8. Suporte remoto aos Serviços de Software;
9. Acesso a recursos técnicos nos Serviços de Software;
10. Análise e resolução de problemas nos Serviços de Software;
11. Gerenciamento de escalção dos Serviços de Software;
12. Isolamento de problemas dos Serviços de Software;
13. Suporte de orientação à instalação dos Serviços de Software;
14. Notificações automáticas sobre a disponibilidade de novas versões de software;
15. Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas;
16. Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado;
17. Processo de abertura automática de incidentes de Hardware direto com os especialistas em ambientes críticos;
18. Processo automático de alerta gerencial para incidentes críticos;
19. Relatório e análise de incidentes trimestral.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE HARDWARE E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS DL360 GEN9 / HPE 3PAR 8200 INSTALADOS NO DATA CENTER DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉTRICA OU UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	RENOVAÇÃO SUPORTE PARA DL360 GEN9 / DL360 GEN10 / HPE 3PAR 8200 INSTALADOS NO DATA CENTER DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA POR UM PERÍODO DE – 12 MESES /CATSER 27740	UNIDADE/ SERVIÇO	1	R\$ 14.166,00	R\$ 169.992,00
VALOR TOTAL				R\$ 169.992,00	

OBS¹: As peças e detalhes que compõem os equipamentos objetos da renovação da garantia estão constantes no **ANEXO I**.

8. Levantamento de soluções

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Busca de contratações e/ou ARPs vigentes na UFPB
2	Renovação de Garantia de Hardware e Software através de outro fornecedor
3	Renovação de Garantia do Hardware e Software junto a HPE

9. Análise comparativa de soluções

1- Busca de contratações e/ou ARPs vigentes na UFPB

Após busca em sistema de processos e consulta a unidade gestora de licitações e contratos desta UASG, não foram encontradas ARPs ou contratos vigentes que pudessem ser utilizados para realizar a contratação da renovação de garantias dos equipamentos DL360 Gen9 / HPE 3PAR 8200 instalados no DataCenter da STI.

2 - Renovação de Garantia do Hardware e Software através de outro fornecedor

Apesar dos nossos equipamentos serem da marca HPE, cogitou-se a contratação de outro fornecedor que pudesse realizar serviços de suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos danificados, atualização de firmware e garantia, mas não foi encontrado.

3 - Renovação de Garantia do Hardware e Software HPE

- Análise sobre a disponibilidade de soluções similares em outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, em atendimento à alínea “a”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- Os produtos são da arquitetura de Data Center em 3 camadas, que é amplamente utilizada nos mais diversos Data Centers e salas de comunicação e dados nas instituições públicas tanto federais quanto estaduais e municipais. Em nossa pesquisa de mercado, encontramos a EBSEH-CE, SESI/SENAI, CPRH-PE usando solução semelhante;
- Análise sobre a capacidade e alternativas do mercado, inclusive a existência de software livre ou software público, em atendimento à alínea “b”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- Todas as soluções são recursos de hardware que exigem drivers ou firmware não livres instalados com o sistema. Os equipamentos têm firmware e microcódigo pré-instalados não modificáveis em níveis inferiores.
- A solução também pode se caracterizar como muito complexa e que necessita de interoperabilidade com outras plataformas e sistemas. Por este motivo não tem software livre similar para essa solução.
- Análise sobre a existência de “softwares” disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) alínea “c”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- Visto que a solução é uma contratação de serviço de garantia em hardware/software, essa análise não se aplica.
- Análise sobre a observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, Padrões Web Em governo Eletrônico – e-Pwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICPBrasil, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão arquivística de Documentos, e-ARQ Brasil, em atendimento à alínea “d”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- O objeto da contratação do presente Estudo Técnico Preliminar de Contratação não abrange solução de interoperabilidade com Governo Eletrônico, troca de chaves públicas e nem gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme item 1, que define e descreve a solução ora pretendida.
- Análise sobre as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual, em atendimento à alínea “e”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;

- A solução utilizará as mesmas instalações já existentes, como instalação elétrica e de cabeamento de dados. Demais instalações e adaptações necessárias, bem como fornecimento de todo o hardware e acessórios porventura necessários, correrão por conta das empresas a serem contratadas, sem custos ou taxas adicionais.
- Análise sobre os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes, em atendimento à alínea “g”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- A descrição pormenorizada com a composição de quantidades necessárias figura na seção 2 deste documento. A descrição técnica exaustiva e a fonte das informações para a consolidação de quantidades necessárias podem ser encontradas no Termo de Referência.
- Análise sobre a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço, em atendimento à alínea “h”, inciso II, do Art. 11 da IN nº 1/2019-SGD/ME;
- Trata-se de uma renovação de suporte e garantias para os equipamentos já existentes, não configurando ampliação nem substituição da solução implantada.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Chegou-se à conclusão que tanto a busca de contratações e/ou ARPs vigentes na UFPB quanto a Renovação de Garantia de Hardware e Software através de outro fornecedor são soluções inviáveis.

A primeira pela simples inexistência de contratos vigentes que tivessem o mesmo objeto de contratação.

A segunda pela impossibilidade técnica de atendimento por meio de outros fornecedores aos nossos equipamentos, visto que eles não podem oferecer atualizações de firmware (que é exclusivo da fabricante), nem peças de reposição, visto que a produção desses equipamentos especializados é ainda de exclusividade da mesma fabricante. Essa impossibilidade técnica é o que justifica não encontrar ARPs de outros fabricantes para prestar serviço de garantia para os equipamentos que possuímos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1			
Descrição:			
RENOVAÇÃO DE GARANTIA PARA HARDWARE E SOFTWARE Serviços de suporte de hardware e software da marca HPE para um período de 12 meses, com tempo de solução de no máximo 6 horas.			
• 03 HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server • 01 Gabinete Rack HP 642 1200mm intelig • 01 HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Base • 02 HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter • 24 HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD • 01 HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) SAS Drive Encl • 01 Unid Proc dig HP 3PAR StoreServ RPS • 48 HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD • 01 Sw m#d opt HPE 3PAR 8000 15.36TB SSD Eq • 08 HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD • 02 HP 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Drv Encl • 03 HP Smart Cach Nm 24x7 Supp Cert lic elet • 03 Lic HPE iLO Adv incl 3y sup técn e atual • 03 Lc elet SW HPE OV w/o iLO 3y 24x7 Flx Qt • 02 HPE TS Support Credits 10 Per Yr SVC			
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Qtd.	Valor Total 12 Meses (R\$)
1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA PARA HARDWARE Serviços de suporte de hardware para um período de 12 meses, com tempo de solução de no máximo 6 horas	1	R\$ 169.992,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após a análise das soluções, chegou-se à conclusão que a única solução viável, é a descrita abaixo, que melhor atende a necessidade de Renovação de garantia dos equipamentos DL360 Gen9 / HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da Universidade Federal da Paraíba:

RENOVAÇÃO DE GARANTIA PARA HARDWARE E SOFTWARE

Serviços de suporte de hardware e software da marca HPE para um período de 12 meses, com tempo de solução de no máximo 6 horas.

- 03 HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server
- 01 Gabinete Rack HP 642 1200mm intelig
- 01 HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Base
- 02 HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter
- 24 HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD
- 01 HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) SAS Drive Encl
- 01 Unid Proc dig HP 3PAR StoreServ RPS
- 48 HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD
- 01 Sw m#d opt HPE 3PAR 8000 15.36TB SSD Eq
- 08 HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD
- 02 HP 3PAR 8000 LFF(3.5in) Fld Int Drv Encl
- 03 HP Smart Cach Nm 24x7 Supp Cert lic elet
- 03 Lic HPE iLO Adv incl 3y sup técn e atual
- 03 Lc elet SW HPE OV w/o iLO 3y 24x7 Flx Qt
- 02 HPE TS Support Credits 10 Per Yr SVC

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 169.992,00

Dado que existe apenas uma solução viável, o custo total é dado pela tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total 12 Meses (R\$)
1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA PARA HARDWARE Serviços de suporte de hardware para um período de 12 meses, com tempo de solução de no máximo 6 horas	1	R\$ 169.992,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução se baseia em critérios técnicos sólidos, uma vez que a renovação de garantia para os equipamentos DL360 Gen9 e HPE 3PAR 8200 é a única opção viável devido à exclusividade da fabricante em fornecer atualizações de firmware e peças de reposição. Além disso, essa solução garante a rápida recuperação dos dados em caso de falhas e a manutenção corretiva dos equipamentos, mantendo os sistemas de operação básica da universidade em funcionamento adequado e garantindo a segurança e integridade dos dados.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da renovação de garantia para os equipamentos HPE se mostra economicamente vantajosa, uma vez que a exclusividade da fabricante em fornecer suporte técnico e peças originais minimiza custos associados a serviços de terceiros ou fornecedores alternativos. Além disso, a solução permite um controle de custos mais previsível, evitando despesas inesperadas relacionadas a reparos e atualizações de hardware. Portanto, a renovação de garantia apresenta uma relação custo-benefício favorável para a universidade.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa manter a continuidade adequada dos sistemas essenciais da universidade, garantir a rápida recuperação dos dados em caso de falhas e manter a atualização de software para segurança da informação.

17. Providências a serem Adotadas

As providências a serem tomadas incluem a contratação dos serviços de renovação de garantia para os equipamentos mencionados e a garantia de que a solução escolhida atenderá às necessidades da universidade de forma eficaz e econômica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

À luz do exposto nas seções anteriores, declara-se que a solução escolhida é viável, atende aos requisitos técnicos, e demonstra os benefícios necessários para a manutenção e continuidade adequada dos equipamentos DL360 Gen9 / HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center que compõem parte da infraestrutura dos sistemas de operação básica da universidade, com respeito aos preceitos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON LUIZ BATISTA DA SILVA

Equipe de apoio

MATHEUS JABES LYRA DUARTE DE LIMA

Equipe de apoio

FLAVIO RIBEIRO CORDULA

Autoridade Máxima da Área de TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Componentes do Data Center.pdf (834.45 KB)

ANEXO II

(COMPONENTES DA EXPANSÃO DE MEMÓRIA (Tomb. nº 65131048 e nº 65131049), SERVIDOR DE REDE PARA EXPANSÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL (Tomb. nº 65131050, nº 65131051 e nº 65131052) QUE INTEGRAM O DATA CENTER DA STI/UFPB)

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
E7Y71A	HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Drv Encl	2MV03000FM	1
E7Y71A	HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Drv Encl	2MV03000FL	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY02C	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY080	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY08J	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY068	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY06X	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY07J	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY07L	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY07D	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY07N	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY07E	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY07W	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY07X	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY0JV	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY06B	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY0FT	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY070	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY06U	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY0FW	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY087	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY02H	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY02G	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY024	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY021	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY02E	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY00L	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY02F	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY00X	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY00O	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY00Y	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY01E	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY025	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY01P	1

K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY027	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY08R	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBZ092	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY08S	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY02B	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY026	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY028	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY01F	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY00T	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBZ09V	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY00M	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY017	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY00R	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY0BU	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY02I	1
K2P94B	HPE 3PAR 8000 1.8TB+SW 10K SFF HDD	2WSBPA13XBY06Z	1
H6700A	HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter	5CF716022N	8
H6Z00A	HP 3PAR 8000 4-pt 16Gb FC Adapter	5CF7160294	1
P9Q41A	Unid distr energ HPE G2 Bsc PDU 4.9kVA	CN07180808	1
P9Q41A	Unid distr energ HPE G2 Bsc PDU 4.9kVA	CN07150660	1
P9Q41A	Unid distr energ HPE G2 Bsc PDU 4.9kVA	CN07150653	1
P9Q41A	Unid distr energ HPE G2 Bsc PDU 4.9kVA	CN07150652	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982O1	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982O0	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982NZ	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982N7	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982MO	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982MF	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982ME	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982MD	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982MB	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982MA	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982D6	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA1839829R	1
K2Q35B	HPE 3PAR 8200 2N+SW Storage Base	2MK7510404	1
K2R29A	Unid Proc dig HP 3PAR StoreServ RPS	2M272801KC	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982LE	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982KD	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982KB	1

K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982K7	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982K6	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982K5	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982K1	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982JZ	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982JY	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982JX	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982CY	1
K2P93B	HPE 3PAR 8000 1.2TB+SW 10K SFF HDD	2EQVQA183982CV	1
H6Z26A	HP 3PAR 8000 SFF(2.5in) SAS Drive Encl	2MK75102LW	1
BW908A	Gabinete Rack HP 642 1200mm intelig	BRC7519DA0	1
BW932A	Estabilizador para suportar rack	///	1
BW909A	HP 42U 1200mm Side Panel Kit	////	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N03S	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N03T	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N03W	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N03X	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N03Z	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N040	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N04F	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N04H	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP745N04V	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N017	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01G	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01B	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01F	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01L	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01N	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01P	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01S	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01T	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01W	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N01Z	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N022	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N023	1
K2P87B	HPE 3PAR 8000 4TB+SW 7.2K LFF HDD	THP746N029	1

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N45R	1
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N45T	1
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N45H	1
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N452	1
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N45B	1
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N45S	1
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N451	1
K2P89B	HPE 3PAR 8000 1.92TB+SW SFF SSD	9C6743N45C	1

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
755258-B21	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	BRC7509D3C	1
755258-B21	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	BRC7509D3B	1
755258-B21	HP DL360 Gen9 8SFF CTO Server	BRC7509D3A	1

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
P19766-B21	HPE DL360 Gen10 8SFF NC CTO Svr	BRL0310JNW	1
P19766-B21	HPE DL360 Gen10 8SFF NC CTO Svr	BRL0310JNV	1
P19766-B21	HPE DL360 Gen10 8SFF NC CTO Svr	BRL0310JNX	1

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
E5Y35AAE	Cert Lic HP OV 3yr 24x7 Supp Flex E-LTU	/////	3

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
D7S27AAE	HP Smart Cach Nm 24x7 Supp Cert lic elet	////	3
E6U64ABE	Lic HPE iLO Adv incl 3y sup técn e atual	////	3
P8B26AAE	Lc elet SW HPE OV w/o iLO 3y 24x7 Flx Qt	////	3

Part Number	Descrição	Serial Number	QTD
H0JD4AC	HPE TS Support Credits 10 Per Yr SVC	////	3

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/11/2023	1.0	Primeira versão do documento.	Equipe de Planejamento da Contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, sediada em na Cidade Universitária – Campus I, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.098.477/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., sediada em Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro, CEP: 06454-000, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0002-36, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Cidade de João Pessoa, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
Representante Legal da Hewlett-Packard Brasil Ltda.	Representante Legal da Universidade Federal da Paraíba
TESTEMUNHAS	
 <Nome> <Qualificação>	 <Nome> <Qualificação>

João Pessoa, 23 de novembro de 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Anexo IV

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Universidade Federal da Paraíba.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO	xxxx/aaaa		
OBJETO	Renovação do suporte para os equipamentos DL360 Gen9 e HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da UFPB		
CONTRATADA	Hewlett-Packard Brasil Ltda.	CNPJ	61.797.924/0002-36
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXXXX

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
...	...	...

ANEXO V
MINUTA DO
CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A
EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

A Autarquia UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) Cidade Universitária – Campus I, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) Prof(a). VALDINEY VELOSO GOUVEIA, nomeado(a) pelo Decreto, de 04 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, página 1, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, CPF 442.051.554-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.797.924/0002-36, sediado(a) na em Alameda Rio Negro, nº. 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro, CEP: 06454-000, Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.106012/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 338/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de renovação do suporte para os equipamentos DL360 Gen9 e HPE 3PAR 8200 instalados no Data Center da STI para atendimento das necessidades da Universidade Federal da Paraíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta do fornecedor exclusivo, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Nº	Descrição do item	Métrica ou Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor total anual
1	RENOVAÇÃO SUPORTE PARA DL360 GEN9 / DL360 GEN10 / HPE 3PAR 8200 INSTALADOS NO DATACENTER DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA POR UM PERÍODO DE – 12 MESES /CATSER 27740	Unidade/ serviço	01	R\$ 14.166,00	R\$169.992,00
VALOR TOTAL			R\$169.992,00		

OBS¹: As peças e detalhes que compõem os equipamentos objetos da renovação da garantia estão constantes no ANEXO II do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.166,00 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 169.992,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231;

Fonte de Recursos: 1444000000;

Programa de Trabalho: 169732;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: V0000N01DQN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. As atividades de início do contrato compreendem:

8.2.1. a realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;

- b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V; e
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.2.2. o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

8.2.3. a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.

8.3. O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, e consiste em:

8.3.1. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço.

8.3.2. avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

8.3.3. identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

8.3.4. verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

8.3.5. verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;

8.3.6. encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;

8.3.7. encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;

8.3.8. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato.

8.3.9. autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, a ser encaminhada ao preposto da contratada;

8.3.10. verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

8.3.11. verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato;

8.3.12. verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

8.3.13. encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e

8.3.14. manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

8.3.15. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- 2-

Emitido em 23/11/2023

TERMO Nº 1/2023 - STI (11.00.51)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 15:30)
FLAVIO RIBEIRO CORDULA
SUPERINTENDENTE
1779918

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 14:17)
CASSIO DA NOBREGA BESARRIA
PRO-REITOR(A)
1848107

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 11:20)
FELIPE RAMOS FEITOZA
ADMINISTRADOR
1959522

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 14:21)
ANDERSON LUIZ BATISTA DA SILVA
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
2234095

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 14:08)
MATHEUS JABES LYRA DUARTE DE LIMA
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
3350029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **23/11/2023** e o código de verificação: **654be8d32b**